

CARTA ÀS CANDIDATURAS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

Como as cidades podem alimentar o futuro

Propostas para o enfrentamento articulado dos desafios da segurança alimentar e nutricional e da crise climática



Aliança pela Alimentação
Adequada e Saudável



Sumário

Para as candidaturas ao Executivo e ao Legislativo dos municípios brasileiros	3
O que é o Direito Humano à Alimentação Adequada	5
Nossas propostas para os municípios brasileiros	7
1. Proteção do meio ambiente, acesso universal à água e sua garantia como direito humano e bem comum	8
1.1. Garantir o acesso e a qualidade da água e defendê-la como bem comum	8
1.2. Proteger o sistema aquático e o meio ambiente dos impactos das atividades que geram resíduos poluentes e desmatamento	9
2. Incentivo e apoio à produção e comercialização local de alimentos adequados e saudáveis, priorizando a agricultura familiar e a produção de base agroecológica	10
2.1. Desenvolver ações municipais para a produção de alimentos	11
2.2. Ampliar o acesso aos mercados institucionais para alimentos adequados e saudáveis produzidos localmente	12
2.3. Ampliar e promover canais de conexão entre os produtores locais e os consumidores e estratégias de abastecimento de alimentos in natura ou minimamente processados em territórios socialmente em vulnerabilidade	13
2.4. Medidas de mitigação e adaptação às emergências climáticas	14
3. Promoção, proteção e apoio à amamentação, à alimentação adequada e saudável e à SAN nos primeiros anos de vida	15
3.1. Fortalecimento da Implementação, Fiscalização e Monitoramento da NBCAL e sua regulamentação	15
3.2. Apoiar e proteger as famílias trabalhadoras, a pessoa gestante trabalhadora e estudante e a pessoa que amamenta	15
3.3. Implementar e fortalecer redes e estruturas de promoção e apoio à amamentação, à alimentação saudável e à SAN nos primeiros anos de vida	16
4. Implementação de medidas regulatórias que desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis e possibilitem escolhas e práticas alimentares adequadas, saudáveis e sustentáveis	18
4.1. Proteger o ambiente escolar da presença e do comércio de alimentos e bebidas não saudáveis	18
4.2. Proteger o ambiente escolar dos apelos da publicidade de alimentos não saudáveis	19
4.3. Proteger ambientes organizacionais da publicidade, propaganda e oferta ostensiva de alimentos não saudáveis	19
Eleitor(a), cobre suas(seus) candidatas(os)	21
Expediente	22



Para as candidaturas ao Executivo e ao Legislativo dos municípios brasileiros

Estamos em um momento muito crítico e especial do planeta em que somos chamados a assumir responsabilidades e compromissos com a garantia da alimentação adequada e saudável – incluindo o acesso à água potável – de todas as pessoas, considerando medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Garantir o direito à água e à alimentação é garantir as necessidades básicas das principais atividades cotidianas de todas as pessoas. O desafio de acessar esse direito é enfrentado de formas diferentes nos territórios urbanos e rurais, que enfrentam diversas formas de insegurança alimentar e nutricional. Além disso, a rotina dividida entre deslocamento, trabalho, estudo e atividades domésticas, torna a compra de alimentos e o preparo das refeições um encargo pesado e, muitas vezes, mal distribuído entre os moradores de um domicílio, recaindo principalmente sobre as mulheres.

A água é um bem comum e um recurso limitado de extrema importância para a alimentação e a produção de alimentos, entre diversas outras funções. Por isso, é imprescindível que seja protegida e utilizada de forma sustentável, tanto em termos de qualidade como de quantidade. A água que abastece as cidades está sujeita a pressões de vários setores, como agricultura, indústria, turismo, transportes e energia.

E é nas cidades que os programas e as políticas públicas são ofertados às pessoas. Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Equipes de Saúde da Família (ESF), assim como equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) – restaurantes populares, cozinhas solidárias e comunitárias, bancos de alimentos etc. – são responsáveis de três grandes sistemas de políticas públicas: Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Quanto mais integrados forem esses serviços nos territórios, melhor será o atendimento à população, principalmente às comunidades em situação de maior vulnerabilidade. As cidades possuem um imenso potencial, que está gradativamente sendo utilizado, para desenvolver programas e ações próprias que atendam às especificidades de suas populações e problemas de maneira adequada.

Pensar e realizar ações que garantam uma alimentação adequada e saudável e acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para todas as pessoas requer conhecer as diversas realidades e seus desafios. Para isso, é fundamental que o planejamento e a execução das políticas públicas contem com a participação representativa e legítima dos diferentes segmentos da sociedade civil, o que permite que o poder público tenha acesso às reais necessidades da população. Além disso, a sociedade civil possui



inúmeras experiências bem-sucedidas que podem contribuir para a qualificação das políticas públicas.

Esta carta foi elaborada pela **Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável** (aqui chamada de **Aliança**), uma coalizão que reúne 72 organizações da sociedade civil, coletivos, movimentos sociais, grupos de pesquisa, entidades profissionais e mais de 400 membros individuais, que defendem que todas as pessoas tenham o seu Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) garantido.

A **Aliança** luta para apoiar cada brasileiro e brasileira a fazer as melhores escolhas alimentares possíveis, inclusive por meio do compartilhamento de informações que permitam escolhas mais conscientes. Também nos dedicamos a colaborar na formulação de políticas públicas efetivas que promovam mudanças no sistemas e no ambiente alimentar, facilitando o acesso a alimentos adequados e saudáveis de forma mais simples, segura e socialmente justa.

Com a esperança de fomentar o debate sobre a garantia ao acesso ao **DHAA**,

Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável

Agosto de 2024



O que é o Direito Humano à Alimentação Adequada

A **Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável** compreende o DHAA como “um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.”¹

Conforme os tratados internacionais de direitos humanos, existem duas dimensões indivisíveis do DHAA:

- ◆ o direito de estar livre da fome e da má nutrição; e
- ◆ o direito à alimentação adequada.

No Brasil, o direito à alimentação é garantido pela Constituição Federal, nos artigos 6º e 227º, sendo um dever do Estado. Este direito também orienta a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que cria o SISAN.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 21,6 milhões de pessoas viviam com algum grau de insegurança alimentar e nutricional no quarto trimestre de 2023², embora aproximadamente o mesmo número de pessoas tenha saído dessa situação nos últimos dois anos – comparando com os resultados da pesquisa realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (PENSSAN) em 2021³.

Apesar da redução dos níveis de insegurança alimentar e nutricional, é crucial prestar atenção a esses 21,6 milhões de brasileiros e brasileiras. Perguntamo-nos: por que a fome persiste? Onde estamos falhando? Para este "núcleo duro" da fome no Brasil, as políticas públicas existentes não têm chegado ou sido suficientemente eficazes para mudar a realidade. É aqui que a importância dos municípios se destaca. É nas vilas e nos bairros que essas pessoas podem ser identificadas e incluídas em políticas capazes de responder às suas necessidades.

Para além da insegurança alimentar e nutricional, a má nutrição em todas as suas formas é um problema significativo. A obesidade atinge 26,8% da população adulta brasileira⁴. Além disso, estudo publicado pelo Observatório Brasileiro de Hábitos

¹ Definição dada em 2002 por Jean Ziegler, relator para a Organização das Nações Unidas (ONU) para o DHAA (BURITY *et al.*, 2010, p. 15).

² Módulo Segurança Alimentar da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua ([4º trimestre de 2023](#))

³ [Olhe para a Fome](#): Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, desenvolvido pela Rede PENSSAN.

⁴ [Pesquisa Nacional de Saúde 2019](#), realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o IBGE.



Alimentares (OBHA) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), estimou que, em 2019, aproximadamente mais de 10% das mortes entre pessoas de 30 a 69 anos de idade (57 mil mortes) foram causadas pelo consumo de produtos alimentícios ultraprocessados (aqui chamados de ultraprocessados)⁵. Esse número corresponde a 21,8% das mortes prematuras por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) preveníveis⁶.

Além destes desafios, enfrentamos problemas emergentes como secas prolongadas, inundações e calor intenso, que tornam as condições nas cidades ainda mais complexas. Esses eventos climáticos, cada vez mais comuns, escancaram as desigualdades e aprofundam a pobreza e requerem orçamentos volumosos de reconstrução e apoio às pessoas atingidas.

A desnutrição, a obesidade e a crise climática estão relacionadas com todo o processo que vai da produção ao consumo de alimentos, criando um ciclo no qual os impactos negativos na saúde pública e na sustentabilidade se intensificam de forma sinérgica. A saúde global está ameaçada por três pandemias coexistentes: desnutrição, obesidade e mudanças climáticas (o que chamamos de sindemia global). Estas pandemias interagem e compartilham fatores comuns nos sistemas subjacentes de produção de alimentos, uso da terra e *design* urbano. Precisamos de medidas urgentes e coordenadas. Caso contrário, os impactos da sindemia global irão se intensificar nos próximos anos.

Por isso, a **Aliança** defende que todo o povo brasileiro tenha a segurança, o direito, os recursos e os meios necessários para acessar e produzir alimentos adequados, saudáveis e culturalmente importantes. Para que essas garantias se tornem realidade, buscamos coletivamente o fortalecimento de ações e o avanço de políticas públicas.

⁵ Nilson EAF, Ferrari G, Louzada MLC, Levy RB, Monteiro CA, Rezende LFM. *Premature deaths attributable to the consumption of ultra-processed foods in Brazil*. American Journal of Preventive Medicine, 64:1(129-136). 2023. doi:10.1016/j.amepre.2022.08.013.

⁶ Sistema de informações sobre mortalidade Sistema de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde (SVS/MS), 2022.



Nossas propostas para os municípios brasileiros

Garantindo alimentação adequada e saudável e enfrentando a crise climática nas cidades

1. Proteção do meio ambiente, acesso universal à água e sua garantia como direito humano e bem comum
2. Incentivo e apoio à produção e comercialização local de alimentos adequados e saudáveis, priorizando a agricultura familiar e a produção de base agroecológica
3. Promoção, proteção e apoio à amamentação, à alimentação adequada e saudável e à SAN nos primeiros anos de vida
4. Implementação de medidas regulatórias que desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis e possibilitem escolhas e práticas alimentares adequadas, saudáveis e sustentáveis



1. Proteção do meio ambiente, acesso universal à água e sua garantia como direito humano e bem comum

A proteção do meio ambiente é essencial para a universalização do acesso à água potável e a promoção de políticas públicas que assegurem o DHAA. Apresentamos a seguir um conjunto de ações essenciais para garantir o acesso a água de qualidade e para enfrentar os desafios da insegurança alimentar e nutricional, má nutrição, mudanças climáticas e impactos ambientais nas áreas urbanas e rurais.

1.1. Garantir o acesso e a qualidade da água e defendê-la como bem comum

- ◆ Investir recursos e garantir a tarifa social para universalizar o acesso à água potável e ao saneamento básico, como dispositivo para superar as desigualdades;
- ◆ Garantir o acesso à água potável em todos os equipamentos públicos, incluindo instituições de ensino, unidades de saúde, postos de saúde, e unidades de assistência social;
- ◆ Implementar ações de educação ambiental e sensibilização, promovendo campanhas que abordem:
 - ◇ O enfrentamento ao racismo ambiental;
 - ◇ A importância e o valor da água como um direito humano, que protege e promove a cidadania;
 - ◇ A preservação ambiental, principalmente de matas ciliares, para aumentar a resiliência aos eventos extremos causados pelas mudanças climáticas.
- ◆ Integrar as políticas públicas para garantir o fornecimento de água potável, permanente, suficiente, acessível e com qualidade para todas as pessoas, com olhar especial às populações periféricas, rurais, povos originários e comunidades tradicionais;
- ◆ Fortalecer os programas de vigilância em saúde ambiental para a proteção de indivíduos e grupos, eliminando as violações ao acesso à água potável e ao saneamento básico;
- ◆ Investir na construção de cisternas e outras medidas alternativas para proteger a população das violações ao acesso à água e dos efeitos das mudanças climáticas;



- ◆ Propor ações que fortaleçam ecossistemas saudáveis, visando a melhorar a quantidade e a qualidade da água e aumentando a resiliência às alterações climáticas;
- ◆ Criar regulamentações municipais que aumentem a quantidade de agrotóxicos a serem monitorados no Vigiágua⁷;
- ◆ Garantir o acesso e transparência dos dados de cada município no Sisagua⁸, em tempo real, para subsidiar as tomadas de decisão.

1.2. Proteger o sistema aquático e o meio ambiente dos impactos das atividades que geram resíduos poluentes e desmatamento

- ◆ Posicionar-se contra projetos de mineração, práticas abusivas do agronegócio, uso de agrotóxicos nocivos à saúde e ao meio ambiente, ou outras práticas que produzam desmatamento, principalmente de matas ciliares e outras Áreas de Proteção Permanente, que coloque em risco a preservação dos ecossistemas aquáticos, bem como as matas nativas e as populações do entorno;
- ◆ Fortalecer ações de educação ambiental para sensibilizar diferentes setores econômicos e populações sobre os impactos de atividades industriais, agropecuárias e mineradoras sobre a vida, as comunidades, os biomas e seus serviços ecossistêmicos;
- ◆ Promover e apoiar pesquisas focadas na redução, reciclagem e reutilização de resíduos e materiais, a fim de eliminar a extração na natureza;
- ◆ Implementar programas que garantam a destinação correta e segura de resíduos não passíveis de reciclagem ou reutilização, obedecendo o Programa Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a reciclagem e compostagem de resíduos sólidos orgânicos, evitando seu depósito em aterros ou lixões;
- ◆ Implementar programas que evitem e coíbam o lançamento de resíduos poluentes nos ecossistemas aquáticos, baseados em boas práticas e adaptados às especificidades regionais;
- ◆ Resgatar e fomentar espaços de controle social e participação da sociedade civil no diálogo com o poder público e o empresariado em relação ao fornecimento de água potável, saneamento básico, potabilidade e controle de emissão de rejeitos poluentes, com objetivo de pautar políticas públicas que considerem e

⁷ Vigiágua: Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

⁸ Sisagua: Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.



valorizem saberes locais, ancestrais e comunitários no acesso à água de qualidade e na conservação ambiental;

- ◆ Reforçar a fiscalização sobre os agrotóxicos, garantindo o cumprimento das legislações competentes;
- ◆ Propor políticas públicas que promovam a conservação do meio ambiente, principalmente das matas ciliares e da água, e a garantia dos direitos humanos;
- ◆ Implementação de programas municipais de adaptação às mudanças climáticas e aos eventos extremos, incluindo:
 - ◇ A restauração ambiental, principalmente das matas ciliares;
 - ◇ O aumento das áreas de drenagem do município, reduzindo o escoamento superficial em áreas públicas e privadas;
 - ◇ O deslocamento de comunidades vulneráveis para ambientes seguros.

2. Incentivo e apoio à produção e comercialização local de alimentos adequados e saudáveis, priorizando a agricultura familiar e a produção de base agroecológica

Para promover uma alimentação adequada e saudável e enfrentar os desafios climáticos, é essencial incentivar a produção local de alimentos e apoiar a agricultura familiar, com foco na produção agroecológica. Apresentamos abaixo propostas que visam desenvolver ações municipais para ampliar a disponibilidade de alimentos saudáveis, garantir mercados institucionais para esses produtos e fortalecer os canais de conexão entre produtores e consumidores.

2.1 Desenvolver ações municipais para a produção de alimentos

- ◆ Incentivar e apoiar, tecnicamente e financeiramente, a produção orgânica local de alimentos adequados, saudáveis e sustentáveis, especialmente a de base agroecológica, seguindo as recomendações do Decreto nº 11.936/2024⁹;
- ◆ Promover e apoiar a comercialização de alimentos *in natura* ou minimamente processados por pequenos comerciantes em territórios socialmente vulneráveis;

⁹ [Decreto nº 11.936/2024](#): Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos.



- ◆ Implementar estratégias municipais para a redução gradual até a extinção do uso de agrotóxicos, como a definição de zonas livres no território, priorizando o entorno de unidades de ensino e de saúde, assim como territórios de comunidades tradicionais;
- ◆ Desenvolver, com as populações locais de cada território, as tecnologias apropriadas para a convivência com a realidade da região e o uso sustentável dos recursos naturais;
- ◆ Promover o trabalho familiar e de cooperativas, associações e outras organizações da economia popular e solidária;
- ◆ Promover e defender o patrimônio cultural alimentar local, com valorização das técnicas e dos conhecimentos populares e de forma articulada aos Guias Alimentares brasileiros;
- ◆ Apoiar tecnicamente e capacitar produtoras e produtores de alimentos, principalmente pequenos agricultoras e agricultores, para o beneficiamento e comercialização dos alimentos;
- ◆ Implementar políticas municipais de inclusão produtiva para produtores artesanais e agroindústrias de pequeno porte, considerando a RDC nº 49/2013¹⁰ e o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária (PRAISSAN), de forma a adequar a legislação sanitária à realidade da agricultura familiar e agroecológica;
- ◆ Investir em ações de formação, capacitação e atualização de fiscais e técnicos da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) responsáveis pela inspeção de alimentos artesanais nos municípios;
- ◆ Implementar incentivos fiscais para a produção de alimentos *in natura* ou minimamente processados;
- ◆ Incentivar a produção para autoconsumo em áreas rurais e urbanas, fornecendo assistência técnica adequada e realizando ações de valorização dessa prática como uma importante estratégia de SAN;
- ◆ Proteger e apoiar o assentamento de famílias acampadas, bem como a demarcação de territórios de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, garantindo a disponibilização de serviços públicos para condições adequadas de vida e produção;

¹⁰ [RDC nº 49/2013](#): Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário.



- ◆ Criar e efetivar políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana, bem como promover a agricultura urbana e hortas em ambientes institucionais e em espaços comunitários;
- ◆ Efetivar uma política municipal de produção de composto orgânico a partir de resíduos provenientes de feiras livres e de podas da arborização urbana, fornecendo gratuitamente o insumo a fim de potencializar a transição agroecológica.

2.2. Ampliar o acesso aos mercados institucionais para alimentos adequados e saudáveis produzidos localmente

- ◆ Priorizar a presença de agricultores em maior situação de vulnerabilidade em chamadas públicas e na implementação de mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), como indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e mulheres negras da zona rural e de áreas periféricas;
- ◆ Criar legislação municipal para estabelecer uma política de compras institucionais de alimentos para todos os órgãos dos poderes Executivo e Legislativo municipais (como hospitais, instituições de longa permanência, presídios, unidades militares, entre outros) que restrinja os produtos alimentícios ultraprocessados e priorize a aquisição dos alimentos *in natura* ou minimamente processados produzidos localmente pela agricultura familiar, sobretudo os provenientes da produção orgânica e de base agroecológica;
- ◆ Assegurar que ao menos 30% das compras para o PNAE sejam da agricultura familiar, conforme legislação vigente, e criar mecanismos para a ampliação gradual desse percentual de compras, priorizando que sua composição seja proveniente da produção orgânica e agroecológica, sempre em parceria com produtores locais, e, quando necessário, com produtores de outros municípios;
- ◆ Apoiar a implementação de cozinhas solidárias e comunitárias por meio do abastecimento de produtos da agricultura familiar e de base agroecológica e/ou orgânica e com a garantia de recursos públicos para a sustentabilidade financeira destes equipamentos;
- ◆ Articular mercados institucionais para o escoamento da produção local junto a outros municípios e o governo estadual;
- ◆ Organizar e publicizar um cadastro de produtores locais para empresas e instituições privadas;



- ◆ Criar incentivos fiscais para empresas e instituições privadas que adquirirem produtos da agricultura familiar local;
- ◆ Oferecer apoio técnico aos produtores para acesso aos mercados institucionais;
- ◆ Fortalecer o PAA em âmbito municipal e apoiar a criação e regulamentação da Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável (PMAPO) e do Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica e garantir recursos para o seu funcionamento;
- ◆ Promover o acesso ao PNAE aos povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e assentados da reforma agrária, introduzindo produtos da sociobiodiversidade na alimentação escolar da rede pública de ensino, implementando a iniciativa Catrapovos no município e outras iniciativas que facilitem a esses grupos o acesso ao PNAE.

2.3. Ampliar e promover canais de conexão entre os produtores locais e os consumidores e estratégias de abastecimento de alimentos *in natura* ou minimamente processados em territórios socialmente em vulnerabilidade

- ◆ Realizar campanhas para divulgar e valorizar a agricultura familiar e a produção agroecológica local por meio da divulgação em mídia local do calendário das feiras e de outros espaços de comercialização;
- ◆ Promover a comercialização de alimentos *in natura* ou minimamente processados por pequenos comerciantes em territórios socialmente em vulnerabilidade;
- ◆ Promover políticas públicas de abastecimento e comercialização de produtos locais adequados e saudáveis oriundos da produção da agricultura familiar e agroecológica por meio de estratégias diferentes e adaptáveis em todo o município. São exemplos:
 - ❖ A realização de feiras em eventos e espaços públicos;
 - ❖ O apoio à organização de coletivos de comercialização em circuitos curtos como as Comunidades que Sustentam a Agricultura (CSAs);
 - ❖ O fornecimento de incentivos para que agentes públicos municipais comprem alimentos da agricultura familiar (como o *ticket-feira* e realização de feiras em equipamentos administrativos).



2.4. Medidas de mitigação e adaptação às emergências climáticas

- ◆ Adotar medidas de proteção e preservação de territórios indígenas e tradicionais para a sustentabilidade ambiental e dos povos que protegem os recursos naturais;
- ◆ Implementar e fortalecer a lei de proibição da pulverização aérea por agrotóxicos no âmbito municipal e fiscalizar a sua aplicação;
- ◆ Implementar formas de financiamento para adaptação às mudanças climáticas e sua mitigação, por meio da transição para práticas agroecológicas, protegendo e fortalecendo sistemas agrícolas resilientes;
- ◆ Dar prioridade às áreas de alto risco e às populações que nelas residem, por meio de políticas públicas que abordem alimentação, habitação, assistência social, além de políticas de adaptação e mitigação dos impactos climáticos;
- ◆ Estabelecer sistemas de alerta precoce em áreas vulneráveis e desenvolver planos de contingência, evacuação e proteção para as comunidades dessas regiões;
- ◆ Criar políticas afirmativas e antirracistas que garantam o acesso equitativo às políticas públicas, existentes e futuras, para populações negras, indígenas, tradicionais e agricultores familiares.

3. Promoção, proteção e apoio à amamentação, à alimentação adequada e saudável e à SAN nos primeiros anos de vida

Promover a amamentação e a alimentação saudável nos primeiros anos de vida é essencial para garantir o desenvolvimento integral das crianças e a segurança alimentar e nutricional. As propostas a seguir visam fortalecer políticas públicas e ações que garantam esses direitos desde o nascimento, com foco na fiscalização de normas, apoio às famílias e implementação de redes de suporte nos equipamentos públicos.



3.1. Fortalecimento da Implementação, Fiscalização e Monitoramento da NBCAL e sua regulamentação¹¹

- ◆ Fortalecer as ações de fiscalização e garantir o monitoramento e a transparência da implementação da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) pelas Vigilâncias Sanitárias (VISAs) municipais;
- ◆ Criar canal de denúncias exclusivo para violações à NBCAL;
- ◆ Fortalecer a formação dos fiscais e dos agentes das VISAs municipais sobre a NBCAL;
- ◆ Estabelecer estratégia de articulação entre o serviço de VISA municipal e o PROCON municipal para qualificar o monitoramento do Decreto nº 9.579/2018.

3.2. Apoiar e proteger as famílias trabalhadoras, a pessoa gestante trabalhadora e estudante e a pessoa que amamenta

- ◆ Ampliar, imediatamente, a licença maternidade para, pelo menos, 180 dias e a licença paternidade para, pelo menos, 30 dias, garantindo as especificidades relacionadas aos direitos LGBTQIAPN+, quando necessário, para os servidores municipais e cargos comissionados;
- ◆ Fortalecer a universalização do Programa Empresa Cidadã¹², do Programa Emprega + Mulheres¹³ e das salas de apoio à amamentação, por exemplo, exigindo que pessoas jurídicas contratadas pelo poder público façam adesão a essas iniciativas;
- ◆ Efetivar, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, o cumprimento da Lei nº 6.202/75 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.044/1969, que trata do regime excepcional de aprendizado, com garantia de 120 dias de afastamento da estudante em aleitamento materno exclusivo, por meio:
 - ◇ Do acompanhamento pedagógico, com cronograma e plano de trabalho, para o período de afastamento;

¹¹ Lei nº 11.265/2006 e Decreto nº 9.579/2018.

¹² Lei nº 11.770/2008 e regulamentação pelo Decreto nº 10.854/2021.

¹³ Lei nº 14.457/2022.



- ✧ Da utilização de instrumentos e estratégias pedagógicas, disponibilizadas pela instituição de ensino e análogas às utilizadas na educação à distância, para a realização de tarefas e esclarecimento de dúvidas; e
- ✧ Da comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança a ocorrência de casos de criança ou adolescente devidamente matriculado na educação básica e em regime excepcional de aprendizado por gravidez/lactação (licença maternidade).

3.3. Implementar e fortalecer redes e estruturas de promoção e apoio à amamentação, à alimentação saudável e à SAN nos primeiros anos de vida

- ✧ Implementar e ampliar a rede de postos de coleta de leite e de Bancos de Leite Humano, investindo na infraestrutura e no apoio técnico de equipamentos sociais já existentes nos territórios, especialmente aqueles mais vulnerabilizados;
- ✧ Implementar salas de apoio à amamentação nas repartições e nos equipamentos públicos municipais e encorajar a sua implementação em locais de trabalho de outras esferas do governo e privadas;
- ✧ Implementar e fortalecer e ampliar a Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC)¹⁴ na rede pública municipal de saúde, além de incentivar a implementação dessa iniciativa em hospitais gerenciados por outras esferas do governo e da rede privada no município;
- ✧ Qualificar as redes públicas de saúde, educação e assistência social para a promoção da amamentação e da alimentação saudável nos primeiros anos de vida junto às famílias e comunidades com base nas diretrizes do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos;
- ✧ Qualificar a rede pública de educação infantil para que as unidades sejam facilitadoras da amamentação e promovam a alimentação saudável com base nas diretrizes do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos e da Nota Técnica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3049124/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE¹⁵;

¹⁴ [Portaria nº 1.153/2014](#): Redefine os critérios de habilitação da IHAC, como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher.

¹⁵ FNDE: [Nota Técnica nº 3049124/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE](#): dispõe sobre aleitamento materno e alimentação complementar no contexto do PNAE.



- ◆ Promover os benefícios da amamentação e apoiar as pessoas que amamentam a manter essa prática, estimulando sua acolhida nas creches para amamentar e garantindo o recebimento do leite para ser oferecido à criança na unidade educacional. Especial atenção deve ser dada às pessoas em situação de maior vulnerabilidade, incluindo: pessoas negras; povos indígenas; povos e comunidades tradicionais; povos que habitam o campo, as águas e as florestas; comunidades periféricas das cidades; população que habita as zonas rurais; população em situação de rua; dentre outros grupos vulneráveis;
- ◆ Promover atividades cotidianas de educação alimentar e nutricional que mobilizem a comunidade escolar para valorização da amamentação e da alimentação adequada e saudável com base nas diretrizes dos Guias Alimentares brasileiros e da nota técnica do FNDE nº 2810740/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE¹⁶;
- ◆ Garantir a oferta variada de alimentos *in natura* ou minimamente processados e a não oferta de produtos alimentícios ultraprocessados em creches e centros de educação infantil, conforme a resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- ◆ Regular a distribuição, a comercialização, a promoção e a oferta de produtos alimentícios ultraprocessados nas unidades escolares da rede pública de ensino, com base nas diretrizes dos Guias Alimentares brasileiros e das notas técnicas do FNDE nº 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE¹⁷, com o Posicionamento Técnico e Orientações Gerais sobre o Comércio de Alimentos dentro das Escolas da Rede Pública de Educação Básica contempladas com o PNAE;
- ◆ Ampliar a cobertura de matrículas em creches e de turno integral para creches e pré-escolas;
- ◆ Implementar a Portaria Interministerial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério da Saúde nº 25/2023, que estabelece as orientações para a priorização e a organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e SAN, com atenção especial às famílias com crianças;
- ◆ Garantir e fortalecer espaços de participação social como o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

¹⁶ FNDE: [Nota Técnica nº 2810740/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE](#): dispõe sobre educação alimentar e nutricional no PNAE: atores sociais e possibilidades de atuação.

¹⁷ FNDE: [Nota Técnica nº 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE](#).



4. Implementação de medidas regulatórias que desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis e possibilitem escolhas e práticas alimentares adequadas, saudáveis e sustentáveis

Para promover escolhas alimentares mais saudáveis e sustentáveis entre a população brasileira, é essencial implementar medidas regulatórias que desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis, especialmente os ultraprocessados, e incentivem práticas alimentares adequadas e sustentáveis. As propostas abaixo visam proteger ambientes escolares e organizacionais da influência negativa desses produtos, garantir uma alimentação saudável nas escolas e instituições públicas, e enfrentar a publicidade agressiva desses alimentos.

4.1. Proteger o ambiente escolar da presença e do comércio de alimentos e bebidas não saudáveis

- ◆ Restringir a oferta e a comercialização de produtos alimentícios ultraprocessados no ambiente escolar, com destaque para cantinas escolares e a venda desses produtos no entorno da escola, garantindo essa restrição por meio de lei municipal;
- ◆ Desenvolver programa de incentivo e apoio aos comerciantes locais para a produção e a venda de alimentos adequados e saudáveis nas cantinas e no entorno das escolas.

4.2. Proteger o ambiente escolar dos apelos da publicidade de alimentos não saudáveis

- ◆ Criar legislação local para proibir a promoção comercial, a publicidade e a propaganda de produtos alimentícios ultraprocessados dirigida ao público infantil no ambiente escolar, com destaque para atividades de educação alimentar e nutricional, livros didáticos e eventos patrocinados;
- ◆ Implementar no município o Decreto nº 11.821/2023, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;



- ◆ Estabelecer diretrizes para a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação desenvolverem atividades de educação alimentar e nutricional, proibindo parcerias com atores comerciais que tenham conflitos de interesse com o tema, ou seja, que produzam e comercializem produtos alimentícios ultraprocessados ou estejam em desacordo com os princípios e as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos;
- ◆ Implementar a Nota Técnica nº 3228950/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE¹⁸, que trata sobre a identificação e prevenção de conflitos de interesse na execução do PNAE.

4.3. Proteger ambientes organizacionais da publicidade, propaganda e oferta ostensiva de alimentos não saudáveis

- ◆ Criar legislação municipal para proibir a publicidade, a propaganda, a oferta e a comercialização de produtos alimentícios ultraprocessados nos órgãos e instituições públicos municipais, visando à proteção da saúde dos seus trabalhadores e usuários;
- ◆ Restringir a publicidade e a propaganda de produtos alimentícios ultraprocessados em locais públicos e no transporte público, como *outdoors*, pontos de ônibus etc.;
- ◆ Restringir o patrocínio de eventos promovidos ou apoiados pelo poder público por empresas de produtos alimentícios ultraprocessados e alcoólicos;
- ◆ Criar legislação municipal para estabelecer altura mínima das prateleiras de exposição de produtos alimentícios ultraprocessados em supermercados para proteger as crianças da oferta ostensiva desses produtos;
- ◆ Desenvolver programa de incentivo e apoio aos comerciantes locais para a produção e a venda de alimentos adequados e saudáveis em ambientes institucionais, parques públicos e eventos esportivos ou culturais realizados nas vias públicas;
- ◆ Regulamentar a doação de alimentos nas escolas públicas municipais e por outras instituições públicas, garantindo que estes alimentos sejam adequados e saudáveis, protegendo a saúde e a dignidade dos receptores das doações, e

¹⁸ FNDE: [Nota Técnica nº 3228950/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE](#).



prevenindo a interferência indevida da indústria de produtos alimentícios ultraprocessados;

- ◆ Promover medidas que orientem gestores públicos sobre conflitos de interesse e como preveni-los, mitigá-los e gerenciá-los adequadamente;
- ◆ Promover a implementação da cesta básica saudável, conforme previsto no Decreto nº 11.936/2024, que dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB) e articular com medidas como:
 - ✧ Oferecer subsídios e incentivos fiscais para a produção e comercialização de frutas, hortaliças, grãos integrais e outros alimentos citados no Decreto nº 11.936/2024;
 - ✧ Garantir a implementação da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e da Instrução Normativa (IN) nº 75/2020, que dispõem sobre rotulagem nutricional em alimentos embalados, mobilizando as VISAs locais para fiscalização e denúncia, quando aplicável.



Eleitor(a), cobre suas(seus) candidatas(os)

As eleições municipais são um momento crucial para definir o futuro de nossas cidades e comunidades. Para que nossas propostas ganhem vida, é fundamental que todos nós adotemos uma postura ativa de cobrança e fiscalização. Aqui damos algumas dicas:

Analise

Comece entendendo as propostas e os compromissos das pessoas candidatas. Analise suas plataformas eleitorais, compare-as com as propostas apresentadas aqui e identifique quais candidatos estão alinhados com os princípios de promoção da SAN, apoio à amamentação, incentivo à produção local de alimentos saudáveis, entre outros temas.

Colabore

Unir forças é essencial para amplificar nossas vozes. Participe de grupos comunitários, associações e movimentos sociais que compartilhem dos mesmos interesses e valores. Compartilhe o conteúdo desta carta com amigos(as), familiares e vizinhos(as), incentivando todos a cobrar as pessoas candidatas de forma conjunta. A colaboração fortalece a pressão popular e mostra que essas demandas têm apoio amplo e organizado.

Cobre

Defenda ativamente as propostas que você considera essenciais. Utilize as redes sociais, participe de eventos de campanha e aproveite oportunidades para questionar diretamente como os(as) candidatos(as) planejam implementar medidas de promoção do DHAA, por exemplo. Não aceite respostas vagas — exija compromissos concretos e cronogramas concretos.

Acompanhe

O trabalho não termina com a eleição. Continue acompanhando e cobrando as pessoas eleitas após a vitória nas urnas. Sustentar a pressão é vital para garantir que as promessas de campanha se transformem em políticas públicas efetivas.

Nós, da sociedade civil, temos um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável. E trabalhando em conjunto podemos transformar nossas cidades e garantir um futuro melhor para todas e todos.



Expediente



**Aliança pela Alimentação
Adequada e Saudável**

Brasil, Agosto de 2024.

Núcleo Gestor 2023-25:

Ana Carolina Feldenheimer – Núcleo de Alimentação e Nutrição em Políticas Públicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NANPP-UERJ)

Elisabetta Recine – Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição da Universidade de Brasília (OPSAN-UnB)

Fernanda Mainier – Pessoa física

Glenn Makuta – Slow Food Brasil

Inês Rugani – Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco)

Laís Amaral – Instituto de Defesa de Consumidores (Idec)

Nayara Côrtes – FIAN Brasil

Raphael Barreto – Instituto Desiderata

Ruth Guilherme – Associação Brasileira de Nutrição (Asbran)

Secretaria Executiva: Aline Moreira

Comunicação: Max Denvir e Diego Gianezi

Esta carta é fruto do trabalho do Núcleo Gestor Ampliado da Aliança, dos Grupos Temáticos Água, Comida de Criança, Medidas Regulatórias e Produção e Consumo de Alimentos, e dos Núcleos Locais Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Projeto gráfico e diagramação: Max Denvir

Entre em contato com a Aliança:

contato@alimentacaosaudavel.org.br

www.alimentacaosaudavel.org.br

@aliancaalimentacao